

**CONTRATO FMAS Nº 083/2019**  
**1º TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 083/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA BERNADO SILVA MIRANDA FILHO - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, situado na Travessa Luís Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP nº 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pelo Sr. **Nayrobe Efrain Coêlho da Silva**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.278.246 - SDS/PE e no CPF/MF nº 087.826.494-99, residente e domiciliado à Av. Sebastião do Rego Barros, nº 25, Centro, Gameleira/PE, CEP: 55.530-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **BERNADO SILVA MIRANDA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.915.692/0001-26, estabelecida à Rua "I", 607, Newton Carneiro, Palmares - PE, CEP: 55.540-000 Telefone: (81) 99528-0837, **E-mail: i9control.saudeambiental@gmail.com**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Bernado Silva Miranda Filho**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.302.064-10 e no RG nº 7.405.571 - SDS-PE, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, 290, Santo Antonio, Palmares - PE, 04, CEP: 55.540-000, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 26/2019**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 017/2019**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita desde Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente termo aditivo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, PROFILAXIA E CONTROLE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIO E CAPINAÇÃO QUÍMICA DOS BENS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições, e motivado pela manutenção do valor original, sem acréscimos, apesar do índice inflacionário verificado no período.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1- A prorrogação do prazo contratual será até 31 de dezembro de 2020, contados à partir da data da assinatura do presente aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> 08.122.0080.2924.0000 – Manutenção das atividades do FMAS. 08.244.0088.2937.0000 – Manutenção do Programa CREAS. 08.244.0087.2931.0000 – Manutenção do programa CRAS. 08.244.0085.2932.0000 - Manutenção do programa IGD bolsa família. Natureza da despesa 33.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica.
--

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 083/2019**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**6.2** - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 08 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ nº 01.876.387/0001-07  
**Nayrobe Efrain Coêlho da Silva**  
Secretário de Desenvolvimento Social  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
**P/ Contratante**

\_\_\_\_\_  
**BERNADO SILVA MIRANDA FILHO - ME**  
CNPJ nº 19.915.692/0001  
**Bernado Silva Miranda Filho**  
(Representante Legal)  
**P/ Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

Rua José Barradas, 95 - Gameleira - PE  
CNPJ: 11.343.902/0001-47 | Fone: 81 3679.1295  
[www.gameleira.pe.gov.br](http://www.gameleira.pe.gov.br)

---

